



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Coordenação Juizado Especial Federal Cível

## **PORTARIA Nº 07/2010/COJEF/SJMG**

### **Dispõe sobre os critérios a serem observados pelos peritos médicos na elaboração do laudo pericial no âmbito da Central de Perícias do Juizado Especial Federal.**

O Juiz Federal **Murilo Fernandes de Almeida**, Coordenador do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, conforme designação constante do Ato/PRESI nº 1104-553, de 3.6.2008 e do Ato/PRESI 1104-540, de 03.07.2009, no uso de suas atribuições legais:

#### **Considerando:**

I. A criação da Central de Perícias junto ao Núcleo de Apoio da Coordenação dos Juizados Especiais Federais pela Portaria COJEF 02/2009 e sua regulamentação pela Portaria COJEF 01/2010;

II. A existência de equipe de peritos médicos em atuação na Central de Perícias, cujos nomes figuram na Lista Unificada da Coordenação dos Juizados Especiais/SJMG, aprovada pela Portaria COJEF 04/2010;

III. A necessidade de se alcançar qualidade e uniformidade dos laudos técnicos apresentados, já que estes devem servir como subsídio seguro às sentenças a serem proferidas pelos magistrados em atuação nas Varas do Juizado Especial Federal;

IV. Que esta qualidade depende, dentre outros fatores, do conhecimento pelo médico perito do significado e alcance da terminologia utilizada nos quesitos formulados em cada processo e, também, da capacidade do médico em respondê-los com clareza e objetividade,

#### **RESOLVE:**

1. Orientar a atuação dos médicos peritos em atuação na Central de Perícias dos Juizados Especiais Federais na forma que segue.

2. Os médicos peritos deverão atuar na Central de Perícias com a observância dos seguintes critérios:

a) examinar o periciando na data e horário fixados, nas dependências da Central de Perícias, exceto em casos excepcionais que exigirem a realização da inspeção em outra local.

b) permitir o acompanhamento do exame pelos assistentes técnicos das partes e, em caso de necessidade, a seu critério, por acompanhante do periciando;

c) elaborar o laudo de acordo com os critérios definidos nesta Portaria, sem prejuízo de informações adicionais que o perito judicial entender relevantes;

d) fundamentar as respostas aos quesitos, justificando, de forma clara e objetiva, as razões de seu convencimento, fazendo sempre referência aos atestados, exames médicos e à anamnese;

e) apresentar o laudo pericial, devidamente identificado, imediatamente ou no prazo máximo de **dez dias**, a contar da data da realização da inspeção médica;

f) prestar esclarecimentos acerca do laudo pericial, por escrito ou em audiência, quando intimado para essa finalidade.

3. O laudo médico deverá conter as informações quanto ao estado de saúde do periciando (autor do processo) e a avaliação quanto à sua capacidade laborativa e/ou para os atos da vida diária (vida independente), se for o caso.

4. Os quesitos serão respondidos com observâncias às orientações constantes do Anexo I desta Portaria.

5. O texto desta Portaria será divulgado também no endereço eletrônico da Seção Judiciária de Minas Gerais, espaço virtual destinado à Coordenação do Juizado Especial Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Murilo Fernandes de Almeida**

Juiz Federal Coordenador do  
Juizado Especial Federal/MG

Portaria publicada no E-DJF1 – Ano II, nº 234 – Disponibilização em 07.12.2010 -  
Publicação em 08.12.2010 - fls. 231 a 233

## **ANEXO I – Portaria 07/2010/COJEF/MG**

### **Central de Perícias da Coordenação dos Juizados Especiais Federais Orientações para elaboração dos laudos periciais.**

#### **CONTEÚDO MÍNIMO:**

##### **I. Da identificação geral:**

1. Data da realização da perícia;
2. Identificação do processo em que está sendo realizado o exame;
3. Identificação completa do periciando: nome, sexo, filiação, data de nascimento, naturalidade, documento identidade, CPF, grau de instrução, profissão que exerce, ou exercia.
4. Identificação do acompanhante se houver: nome, idade, profissão e grau de parentesco.

##### **II. Das considerações preliminares:**

Antes de iniciar as respostas aos quesitos formulados pelo Juiz e pelas partes, o perito deverá informar, a partir da anamnese e exames:

1. queixa principal do periciando;
2. histórico da doença, antecedentes pessoais e familiares;
3. exame físico e mental;
4. indicação dos exames e demais documentos existentes no processo e/ou apresentados durante a realização da perícia;
5. impressão diagnóstica.

##### **III. Da identificação do perito e dos assistentes técnicos:**

Todos os laudos devem conter a identificação do perito oficial, com nome e CRM e a data da realização da perícia.

Deverá constar também a identificação dos assistentes técnicos presentes por ocasião da realização da perícia.

##### **IV. Das respostas aos quesitos:**

Os quesitos são as perguntas formuladas pelo juiz do processo e/ou pelas partes, que devem se restringir aos pontos necessários ao esclarecimento da causa e ao convencimento do juiz para o seu julgamento.

As respostas são fundamentais ao convencimento do juiz do processo, devendo ser completas, com conteúdo informativo e explicativo mínimo.

O laudo pericial deve ser conclusivo, claro e objetivo, em palavras fáceis e de bom entendimento, imparcial e desprovido de emoção, evitando sempre respostas vagas e imprecisas, incompreensíveis ao leigo.

## **V. Das orientações específicas:**

### **1º) O periciando é ou foi portador de doença ou lesão? Em caso afirmativo, qual?**

A resposta deverá ser sim ou não, sempre acompanhada da descrição da doença ou lesão, inclusive com sua identificação de acordo com o Código Internacional de Doenças - CID.

Para fins de concessão de benefícios previdenciários, doença não se confunde necessariamente com incapacidade.

### **2º) Com base na documentação, exames, relatórios apresentados, literatura médica ou experiência pessoal e profissional, qual a data estimada do início da doença ou lesão e da cessação, se for o caso? (mês/ano).**

A resposta deverá ser a data mais precisa possível do início da doença ou lesão.

Indicar o elemento de convicção (exame, laudo, guia de internação ou outro) que fundamentou a estimativa da data do início da doença ou lesão.

Se não for possível estimar a data do início da doença ou lesão, indicar os motivos.

Informar se a doença ou lesão terminou antes do exame médico pericial e em que data, se for o caso.

A resposta ficará prejudicada se o autor não foi nem é portador de doença ou lesão.

### **3º) A doença ou lesão de que o periciando é portador, o torna incapaz para o trabalho em geral ou para a sua atividade habitual?**

O perito deverá avaliar se existe, ou existiu, em decorrência da doença ou lesão, incapacidade para o trabalho em geral, bem como para a atividade habitual do periciando.

Além de constatar a existência da doença, o perito precisa avaliar as repercussões laborais e gerais decorrentes da doença

A incapacidade para o trabalho é a ausência de aptidão para inserir-se no mercado de trabalho.

A verificação da incapacidade constitui juízo de valor, uma vez que não existe como conceito per si, mas é sempre relacionada a alguma habilidade. Cabe ao perito verificar se o conceito se aplica ao caso concreto que analisa, ou seja, a conclusão **transcende o diagnóstico principal**.

### **4º) Caso o periciando esteja incapacitado, a incapacidade é:**

**a) temporária ou permanente?**

**b) total ou parcial?**

A incapacidade **temporária** é aquela que decorre de doença ou lesão passível de cura ou melhora e em **um prazo** previsível.

A incapacidade **permanente** decorre de doença ou lesão sem possibilidade de cura ou melhora **sem prazo** previsível.

A incapacidade parcial é aquela que acarreta **redução** da capacidade laborativa habitual, mas que ainda permite o exercício da atividade profissional sem agravamento da doença ou lesão.

A incapacidade total impede o periciando de exercer atividade laboral, devendo o perito esclarecer ser a incapacidade **uniprofissional**, **multiprofissional**, ou **omniprofissional**, ou seja, para uma determinada, para várias profissões ou para todas as profissões.

Quando se tratar de perícia realizada em menores **de 16 anos de idade**, basta o perito avaliar neste quesito se a doença ou lesão acarreta ao periciando incapacidade para o exercício de **atividades inerentes à idade**, ou se **prejudica** o seu desenvolvimento físico ou mental.

**5º) Com base na documentação, exames, relatórios apresentados, literatura médica ou experiência pessoal e profissional, qual a data estimada do início da incapacidade e, sendo o caso, de sua cessação (mês/ano)?**

A resposta deverá ser a data mais precisa possível do início da incapacidade.

Indicar o elemento de convicção (exame, laudo, guia de internação ou outro) que fundamentou a identificação da data de início da incapacidade.

Se não for possível estimar a data de início, indicar os motivos.

Informar se a incapacidade terminou antes do exame médico pericial e em que data, se for o caso.

A resposta ficará prejudicada se o autor não foi nem é portador de doença ou lesão.

**6º) Houve progressão, agravamento ou desdobramento da doença ou lesão ao longo do tempo?**

Além de identificar a data de início e cessação da incapacidade, o perito deverá informar, também, a evolução da doença ou lesão ao longo do tempo, ou seja, se houve progressão, agravamento ou desdobramento. Neste quesito deverá o perito informar, ainda, se houve progressão da incapacidade, de parcial para total e/ou de temporária para permanente, indicando as respectivas datas. Justificar a resposta, informando os elementos de convicção.

**7º) O periciando está acometido de:**

**a) tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) e/ou contaminação por irradiação?**

Neste ponto o Senhor Perito deverá informar apenas se o periciando é portador de uma das doenças acima enumeradas, uma vez que são doenças que dispensam o cumprimento do período de carência legal para a obtenção do benefício por incapacidade.

**b) lesão decorrente de acidente de qualquer natureza? Em caso positivo, a lesão decorrente do acidente resultou em sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que o periciando habitualmente exercia?**

Basta informar se a lesão é decorrente de acidente de outra natureza que não a do trabalho, indicando os elementos médicos de convicção.

Na segunda parte deverá o perito informar se houve redução da capacidade laboral e esclarecer se as seqüelas são definitivas, bem como o grau de redução, se for o caso.

**8º) Em caso de doença, trata-se de doença profissional ou doença do trabalho?**

Aqui basta **informar** se trata de doença profissional ou doença do trabalho, devendo, do mesmo modo, indicar os elementos de sua convicção.

**9º) Em razão de sua incapacidade o periciando necessita de permanentes cuidados médicos, de enfermagem ou de terceiros?**

Os cuidados acima são os que exigem dedicação ininterrupta de médico, enfermeiro ou terceiro para higienização, locomoção ou alimentação. Não se trata de cuidados normais dispensados a qualquer paciente.

**10º) Explicitar adequadamente os limites da incapacidade, acaso existentes, levando em consideração as peculiaridades bio-psico-sociais do periciando.**

O médico deverá avaliar, neste quesito, como a doença ou lesão afeta a vida do periciando e, assim, ocasiona a incapacidade, levando em consideração seu estado psicológico e social (idade, profissão, grau de instrução, etc).

**11º) É possível afirmar se houve alguma alteração referente à incapacidade, após a data da perícia realizada pelo INSS?**

A perícia a que o quesito se refere é aquela realizada pelo INSS por ocasião do requerimento do benefício no âmbito administrativo. Depende da

resposta dada ao quesito de número 6, quanto à progressão da doença ou lesão, o presente questionamento pode ficar prejudicado.

**12º) Prestar outras informações que o caso requeira.**

Se julgar necessário, o médico poderá prestar outros esclarecimentos, além das informações consignadas em cada quesito.

**BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE (BPC - Loas Deficiente):**

**1º) No que se refere ao domínio Funções e Estruturas do Corpo, o periciando apresenta mudanças fisiológicas e/ou anatômicas (deficiência)?**

**a) quais são os qualificadores das unidades de classificação da deficiência e de seu respectivo domínio?**

**b) o impedimento apresentado é de longa duração?**

**2º) No que se refere ao domínio Atividade e Participação, o periciando tem dificuldades para execução de tarefas?**

**a) quais são os qualificadores das unidades de classificação da dificuldade e de seu respectivo domínio?**

**b) quais foram as unidades de classificação de cada domínio analisados acima e os qualificadores que, de acordo com o grau de comprometimento, levaram à conclusão das respostas acima?**

**3º) O INSS incorreu em erro científico na sua avaliação? Por quê?**

**4º) Prestar outras informações que o caso requeira.**

Em todos os quesitos acima deverá o perito informar de forma mais clara e precisa possível as restrições físicas e psíquicas constatadas, considerando, sempre que possível, os critérios da CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde.

**Local, data e assinatura.**